EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

HOSPITAL DE OLHOS REDENTORA – HO REDENTORA – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA – ACESSO DIRETO – INGRESSO EM 2027

O HOSPITAL DE OLHOS REDENTORA LTDA, denominado HO REDENTORA, representado por seu Superintendente e Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME, Dr. José Renato Duarte, pelo Supervisor do Programa de Residência Médica, Dr. Leonardo Corrêa Machado Pereira, e pelo Diretor Financeiro e da Qualidade, Dr. Aparecido João Faloppa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga no Programa de Residência Médica em Oftalmologia - Acesso Direto, para ingresso em 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento da vaga indicada no item 2.1. deste Edital, obedecida a ordem classificatória.

1.3. O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, pela Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, alterada pelas Resoluções CNRM nº 2, de 10 de fevereiro de 2026, nº 4, de 25 de maio de 2026, e nº 6, de 24 de setembro de 2026, pela Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, pelas demais Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e pelo Regimento Interno da COREME do HO REDENTORA.

1.4. O Programa de Residência Médica em Oftalmologia do HO REDENTORA é recredenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM sob o Parecer nº 878/2025, de 22 de maio de 2025.

1.5. O Processo Seletivo terá validade exclusivamente para o ingresso no ano de 2027, não se admitindo o seu aproveitamento para anos posteriores.

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) no endereço eletrônico www.avancasp.org.br ou pelos telefones (19) 3816-6835 e (11) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).

1.7. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DO PROGRAMA, DAS VAGAS, DA BOLSA E DA CARGA HORÁRIA

2.1. O Programa de Residência Médica, o ato autorizativo, o número de vagas, a duração e o valor da inscrição são os seguintes:

Valor da inscrição: R$ 600,00 (seiscentos reais)				
Programa - Acesso Direto	**Vagas autorizadas**	**Vagas reservadas às Forças Armadas**	**Vagas oferecidas em 2027**	**Duração do Programa**
Oftalmologia	02	-	02	03 (três) anos

Notas:

Bolsa: ao médico residente é assegurada bolsa no valor de R$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais, nos termos da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, ou outro valor que vier a ser fixado por ato interministerial vigente à época do pagamento.

Carga horária: regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, nos termos da Lei Federal nº 6.932/1981.

2.2. O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso no Programa, aos seguintes requisitos:

a) ser portador de diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, no caso de diploma obtido no exterior, devidamente revalidado por universidade pública brasileira, nos termos do art. 2º da Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018;

b) possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, ou protocolo de sua solicitação ou transferência, a ser comprovada na forma do Capítulo 14 deste Edital;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) não estar matriculado, na data da matrícula, em outro Programa de Residência Médica, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação;

f) cumprir as determinações deste Edital.

2.2.1. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar, ainda, documento comprobatório de regularidade migratória válido na data da matrícula, admitidos a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018, ou o protocolo de solicitação ou de renovação em trâmite perante o Departamento de Polícia Federal, bem como certificado de proficiência em Língua Portuguesa – Celpe-Bras, em nível intermediário ou superior, nos termos do art. 2º, § 1º, da Resolução CFM nº 2.216/2018, dispensados os nacionais de países de língua oficial portuguesa e os formados no Brasil, na forma do § 2º do mesmo artigo.

2.3. A aprovação no Processo Seletivo não assegura a matrícula, que ficará condicionada ao cumprimento integral dos requisitos deste Edital e à apresentação dos documentos relacionados no Capítulo 14 do presente Edital.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos e eventuais retificações, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo encontrar-se-ão abertas no período de **04 de dezembro de 2026 até 04 de janeiro de 2027**.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do HO REDENTORA e/ou do AVANÇASP.

3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.avancasp.org.br.

3.3. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico www.avancasp.org.br e localizar a área destinada a este Processo Seletivo, observando o seguinte:

a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;

b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o QR Code Pix e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;

d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;

e) o HO REDENTORA e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

f) o pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou o pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.

3.4. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do QR Code Pix, que será gerado ao término do processo de inscrição.

3.5. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.6. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

3.7. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova na data estipulada.

3.8. A qualquer tempo, mesmo após o término do Processo Seletivo, poderão ser anuladas a inscrição, a prova e a matrícula do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.

3.9. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da inscrição, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.

3.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observados os procedimentos a seguir.

3.11.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

3.11.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda e permanecer em ambiente reservado.

3.11.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.14 deste Edital, os quais

deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação da prova.

3.11.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

3.11.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.12. Os candidatos que, por convicção religiosa, guardam o sábado (sabatistas) e, portanto, não podem realizar provas no período compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado, deverão declarar essa condição no ato da inscrição.

3.12.1. Além da marcação no sistema de inscrição, o candidato sabatista deverá enviar, obrigatoriamente, declaração emitida e assinada pela entidade religiosa à qual pertence, atestando a sua condição de guardador do sábado.

3.12.2. Na hipótese de a prova vir a ser aplicada em sábado, o candidato de que trata o item 3.12. realizará a prova após o pôr do sol, permanecendo em sala reservada até o horário de início, sem prejuízo da duração regular da prova.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. O HO REDENTORA faculta ao candidato a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, nas hipóteses previstas na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, observados os requisitos deste Capítulo.

4.2. Considerar-se-á isento do pagamento do valor da inscrição o candidato que comprovar uma das seguintes condições:

a) o valor da inscrição ser superior a 30% (trinta por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) o valor da inscrição ser superior a 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando tiver até dois dependentes;

c) o valor da inscrição ser superior a 10% (dez por cento) do vencimento ou salário mensal do candidato, quando tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento do valor da inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;

e) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

4.3. Para a comprovação da hipótese invocada, o candidato deverá apresentar:

4.3.1. Nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2.:

a) contracheque, holerite ou demonstrativo de pagamento referente a um dos dois meses anteriores ao da solicitação ou, no caso de profissional autônomo, Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital, contendo as páginas de identificação e a do último contrato de trabalho, ainda que sem anotação;

c) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do último exercício, acompanhada do respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou declaração de isento;

d) documento que comprove a existência e o número de dependentes, tais como certidão de nascimento, documento oficial de identificação ou a própria declaração de Imposto de Renda.

4.3.2. Na hipótese da alínea "d" do item 4.2: os documentos indicados nas alíneas "a" a "c" do item 4.3.1, referentes ao candidato e a cada um dos membros do grupo familiar que exerçam atividade remunerada, acompanhados de declaração de composição do grupo familiar, firmada pelo candidato.

4.3.3. Na hipótese da alínea "e" do item 4.2: comprovante de inscrição no CadÚnico, com a indicação do Número de Identificação Social – NIS, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, admitido o extrato obtido no aplicativo oficial ou no sítio eletrônico do Cadastro Único.

4.4. Em quaisquer das hipóteses do item 4.2, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso em Programa de Residência Médica e, ainda, que é egresso de instituição de ensino superior pública ou que é ou foi beneficiário de bolsa de estudo oficial, nos termos do art. 5º da Resolução CNRM nº 7/2010.

4.5. O candidato que desejar a isenção deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), em arquivo único, o Requerimento de Isenção (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação comprobatória, em campo próprio disponibilizado no sistema, **até o dia 07 de dezembro de 2026**.

4.5.1. Os documentos deverão estar legíveis e integrais, admitida a cópia digitalizada, dispensada a autenticação em cartório, sem prejuízo da faculdade prevista no item 4.8.

4.6. Não será concedida a isenção ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.3, 4.4 e 4.5;

b) omitir informações ou torná-las inverídicas;

c) fraudar ou falsificar documentação;

d) não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 4.5;

e) após o envio do requerimento e dos documentos comprobatórios, pretender complementar a documentação.

4.7. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

4.8. O HO REDENTORA e o AVANÇASP poderão, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópia autenticada em cartório.

4.9. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, conforme Anexo V – Cronograma.www.avancasp.org.br

4.9.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da "Área do Candidato" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.www.avancasp.org.br

4.10. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.11. As informações prestadas e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que

acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, nos termos do art. 3º da Resolução CNRM nº 7/2010.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1. O candidato que desejar atendimento especial deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), em **arquivo único**, o laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, juntamente com a Declaração constante do Anexo I, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

5.2. Na Declaração (Anexo I) deverão ser especificadas as condições de que o candidato necessita, tais como sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile e mesa acessível para pessoa usuária de cadeira de rodas.

5.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.4. A relação dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, conforme Anexo V – Cronograma.www.avancasp.org.br

5.4.1. O candidato cujo pedido for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da “Área do Candidato”.

5.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

5.6. Não será aceita a entrega condicional ou a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

6. DO USO DO NOME SOCIAL

6.1. O candidato que desejar ser tratado pelo seu nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, preenchendo total e corretamente o requerimento constante do Anexo II.

6.2. O candidato deverá anexar, juntamente com o Anexo II e em arquivo único, documento oficial de identificação com foto, através da “Área do Candidato”.

6.3. A relação dos candidatos que tiverem a solicitação deferida será divulgada conforme Anexo V – Cronograma, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação.

6.4. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.

6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido para o período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do nome social, seja qual for o motivo alegado.

7. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

7.1. Fará jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, nos termos do art. 2º da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

7.1.1. Candidatos que estiverem cursando o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade (PRMMFC), ainda que concluam o programa em 28/02/2027, não farão jus à utilização desta pontuação, neste processo seletivo.

7.1.2. De acordo com a Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, não será admitida qualquer outra forma de bonificação.

7.2. O candidato que desejar o benefício deverá requerê-lo no ato da inscrição, marcando a opção no formulário, e enviar/anexar digitalmente (upload), em arquivo único, na "*Área do Candidato*", durante a realização da inscrição, um dos seguintes documentos comprobatórios:

a) certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, registrado na forma da legislação; ou

b) declaração de conclusão emitida pela Comissão de Residência Médica da instituição credenciada, acompanhada do respectivo registro no sistema oficial da CNRM.

7.3. A pontuação adicional consistirá no acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a Nota Final obtida pelo candidato, apurada na forma do Capítulo 12 deste Edital, e será aplicada exclusivamente para fins de classificação.

7.3.1. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

7.4. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato, considerando-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula em qualquer Programa de Residência Médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM, nos termos do art. 3º da Portaria MEC nº 446/2026.

7.5. O resultado preliminar da análise dos requerimentos será divulgado conforme Anexo V – Cronograma, cabendo recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação.

7.5.1. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

7.6. Não será admitida a concessão de pontuação adicional ou bonificação fundada exclusivamente em participação em programas de provimento ou em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais, por força do art. 4º, § 1º, da Portaria MEC nº 446/2026.

7.7. Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras, provenientes de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

7.8. O candidato que não enviar a documentação comprobatória, informada no subitem 7.2 deste Edital, na forma e prazo estabelecidos, ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, terá a solicitação indeferida.

7.9. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O AVANÇASP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.10. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

7.11. As informações prestadas no momento da inscrição, relacionadas ao requerimento de pontuação adicional, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.12. Não farão jus à bonificação os candidatos que não expressarem na data da inscrição o seu desejo de utilizar a bonificação prevista na Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

7.13. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de pontuação adicional, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo V deste Edital.www.avancasp.org.br

7.14. A inobservância do disposto nos itens deste Capítulo, acarretará a perda do direito à pontuação adicional.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo constará das seguintes fases:

a) Prova Objetiva;

b) Análise Curricular.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para a data de **31/01/2027, às 09h00**, no Município de São José do Rio Preto/SP.

9.2. A Prova Objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, distribuídas em igual número entre as grandes áreas indicadas a seguir, nos termos do art. 22 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022:

Prova	Número de Questões	Duração da Prova
Clínica Médica	20	4h
Cirurgia Geral	20	
Pediatria	20	
Obstetrícia e Ginecologia	20	
Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva	20	
Total	**100**	

9.2.1. Nos termos do parágrafo único do art. 22 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022, os conteúdos referentes à Saúde Mental e à Medicina de Urgência serão abordados nas questões das grandes áreas indicadas no item 9.2, observada a distribuição ali estabelecida.

9.3. Os portões do local de prova serão abertos 1 (uma) hora antes do horário descrito no item 9.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.

9.4. A confirmação da data e as informações sobre horário e local serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a Prova, a ser publicado no site www.avancasp.org.br.

9.5. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e local divulgados.

9.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado.

9.7. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique. Por motivos de segurança, **não serão aceitos documentos digitais**.

9.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil ou **documentos digitais**.

9.7.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.

9.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

9.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, juntamente com outro documento oficial, ainda que digital, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7.4.1. O registro da ocorrência em órgão policial deve ser apresentado em sua via física e integral, de modo que, não será aceito apenas o protocolo de boletim de ocorrência.

9.7.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.8. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.8.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.9. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.

9.9.1. Não será permitido ao candidato, em qualquer hipótese, levar consigo o caderno de questões, ainda que após o encerramento do prazo de duração da prova.

9.9.1.1. O caderno de questões será disponibilizado no endereço eletrônico www.avancasp.org.br juntamente com a divulgação do Gabarito Preliminar, conforme o Anexo V – Cronograma.

9.9.2. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após decorrida 02 (duas) horas do seu início.

9.9.3. Os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão dela retirar-se conjuntamente, após a assinatura do termo de encerramento pelo fiscal e por eles próprios.

9.10. Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

9.11. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

9.12. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova.

9.12.1. O candidato que estiver utilizando este tipo de adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o seguinte procedimento de verificação:

a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);

b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

9.12.2. A verificação será realizada por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada, de modo que, após a averiguação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

9.13. A inviolabilidade do sigilo da prova será comprovada no momento de romper-se o malote mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos no local de realização.

9.14. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas ou outros materiais não permitidos;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como telefone celular, tablets ou equipamentos similares, bem como de protetor auricular ou fones de ouvido;

k) não devolver ao fiscal da sala, ao término da prova, a Folha de Respostas e o caderno de questões.

9.15. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.16. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

9.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.14. deste Capítulo.

9.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea “j” do item 9.14., estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

9.16.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

9.17. Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "j" do item 9.14. deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 9.16.2. deste Capítulo.

9.18. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares e fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

9.18.1. O AVANÇASP e o HO REDENTORA não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.

9.19. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento ou do deferimento da isenção, com o preenchimento de formulário específico.

9.19.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP na fase de Avaliação da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

9.19.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.20. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

9.21. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) estabelecer, se a ocorrência se deu após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

9.22. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que, na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.

9.23. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

9.24. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

10. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

10.2. A avaliação será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato, que calculará o total de acertos, convertendo esse valor em pontos, conforme a fórmula a seguir:

P = (90 / Q) x TA, onde:

P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva;

Q = Quantidade de questões válidas da Prova Objetiva;

TA = Total de Acertos do Candidato.

10.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na Prova Objetiva, independentemente de interposição de recurso.

10.3.1. No caso de anulação de questão(ões), a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.

10.4. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado habilitado o candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 45 (quarenta e cinco) pontos, observado o total de questões válidas da prova, adotado o modelo de correção por soma de acertos, nos termos do art. 19, inciso I, alínea "a", do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

10.5. O candidato não habilitado na forma do item 10.4. será eliminado do Processo Seletivo e não terá seu currículo pontuado.

11. DA ANÁLISE CURRICULAR

11.1. A Análise Curricular, de caráter classificatório, será realizada pelo AVANÇASP mediante a avaliação documental dos títulos e das atividades enviados pelo candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III – Formulário de Análise Curricular.

11.2. Para o envio, durante a realização da inscrição, o candidato deverá acessar a "*Área do Candidato*" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br e enviar/anexar digitalmente (*upload*), em **arquivo único**, o Anexo III devidamente preenchido e assinado, acompanhado de todos os documentos comprobatórios, em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.

11.3. Somente será pontuado o currículo do candidato habilitado na forma do item 10.4.

11.4. A Análise Curricular será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, distribuídos conforme a tabela a seguir:

Item avaliado	Metodologia e análise	Valor máximo
Atividades de extensão: campanhas educativas, de vacinação e atividades comunitárias	- 02 a 04 horas: 0,25 - 05 a 07 horas: 0,50 - 08 a 10 horas: 0,75 - Acima de 11 horas: 1,0	1,0
Estágios extracurriculares: mínimo de 40 horas no estágio, com certificado ou declaração em papel timbrado	- Demais áreas (um ou mais estágios): 1,5 - Em Oftalmologia (um ou mais estágios): 3,0	3,0
Participação em Ligas Acadêmicas: mínimo de 6 meses por liga, com certificado ou declaração em papel timbrado	- Demais ligas (uma ou mais): 0,75 - Liga de Oftalmologia: 1,5	1,5
Trabalho(s) completo(s) publicado(s) em periódico(s), com comprovação. Não serão considerados resumos. Cada trabalho é computado uma única vez, ainda que publicado em periódicos diferentes	- Como coautor: 0,25 por trabalho - Como autor: 0,5 por trabalho	2,0
Trabalho(s) apresentado(s) em congressos	- Como coautor: 0,25 por trabalho - Como autor: 0,5 por trabalho	1,0

Item avaliado	Metodologia e análise	Valor máximo
Participação em Congressos, Jornadas e Simpósios: mínimo de 8 horas	- Demais áreas (uma ou mais participações): 0,75 - Em Oftalmologia (um ou mais eventos): 1,5	1,5
Total		**10,0**

11.5. Os documentos comprobatórios deverão estar legíveis, em papel timbrado da instituição emitente e devidamente assinados, constando a carga horária e o período de realização da atividade.

11.6. Documentos relativos a atividades realizadas no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial.

11.7. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os documentos enviados fora do prazo estabelecido no item 11.2.

11.8. O candidato que não enviar o Anexo III e os documentos comprobatórios será classificado apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva, não sendo eliminado por esse motivo.

11.9. Não serão aceitos documentos entregues via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou por qualquer meio diferente do descrito neste Capítulo.

11.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas e os documentos enviados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

11.11. O HO REDENTORA e o AVANÇASP poderão, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou de cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou a inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos crimes contra a fé pública previstos nos artigos 297 a 302 e 304 do Código Penal e pelo crime de fraude em certame de interesse público previsto no artigo 311-A do mesmo Código, além de ser excluído do certame.

11.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Processo Seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A Nota Final equivalerá a até 100 (cem), que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (90 pontos) e na Análise Curricular (10 pontos).

12.2. Ao candidato que fizer jus à pontuação adicional de que trata o Capítulo 7 será aplicado o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre a Nota Final apurada na forma do item 12.1, respeitado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

12.3. Para fins de cálculo, será utilizada a aproximação de duas casas decimais.

12.4. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final, observado o número de vagas oferecidas.

12.5. O resultado e a classificação preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, sendo que, após o prazo recursal, será divulgado o resultado e a classificação definitiva.

12.6. Em caso de empate na Nota Final, constituem-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior pontuação na Análise Curricular;

b) maior pontuação na Prova Objetiva;

c) o candidato de maior idade.

13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial e de uso do nome social;

c) ao indeferimento do requerimento de pontuação adicional por responsabilidade social;

d) às questões da Prova Objetiva e ao Gabarito Preliminar;

e) ao resultado preliminar da Prova Objetiva;

f) ao resultado preliminar da Análise Curricular;

g) ao resultado final preliminar.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP (www.avancasp.org.br), de acordo com as instruções constantes na "*Área do Candidato*".

13.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o especificado neste Capítulo.

13.6. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram a prova, no período recursal referente ao resultado preliminar.

13.7. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.9. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação, com fundamentação inconsistente ou incoerente, ou intempestivos;

e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior.

13.10. No espaço reservado às razões do recurso fica vedada qualquer identificação do candidato, sob pena de não conhecimento do recurso.

13.11. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1.

14. DA MATRÍCULA

14.1. A matrícula no Programa de Residência Médica em Oftalmologia respeitará a ordem decrescente de classificação e será realizada na sede da COREME do HO REDENTORA, na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3855, Bairro Redentora, São José do Rio Preto/SP, CEP 15015-200, no período previsto no Anexo V – Cronograma, observado o art. 32 do Anexo da Resolução CNRM nº 17/2022.

14.2. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em via original e cópia simples:

a) diploma de graduação em Medicina ou certidão de conclusão do curso, com a data da colação de grau;

b) documento oficial de identificação com foto;

c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, ou o protocolo de sua solicitação ou transferência;

e) documento de reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os candidatos do sexo masculino;

f) comprovante de residência;

g) comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

h) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

i) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver.

14.2.1. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar, além dos documentos acima, aqueles indicados no item 2.2.1. deste Edital.

14.2.2. O candidato que apresentar protocolo de solicitação ou de transferência de inscrição no CREMESP deverá apresentar a carteira de registro definitivo em até 60 (sessenta) dias corridos contados do início do Programa, sendo a análise e o deferimento do pedido de competência exclusiva daquele Conselho.

14.3. A matrícula poderá ser realizada por procurador, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

14.4. O não comparecimento do candidato classificado, ou de seu procurador, no período definido para a matrícula implicará a perda da vaga, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de classificação.

14.5. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento de vagas não preenchidas será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição e divulgada no site www.avancasp.org.br.

14.6. Caso a convocação ocorra após o início do Programa, o candidato ficará obrigado a apresentar-se na instituição no 1º (primeiro) dia útil subsequente à convocação, sob pena de perda da vaga.

14.7. Após a matrícula, a desistência da vaga deverá ser formalizada por escrito junto à COREME.

14.8. O Programa de Residência Médica terá início em 1º de março de 2027.

15. DA RESERVA DE VAGA PARA O SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

15.1. Ao candidato classificado e convocado para a prestação do Serviço Militar Obrigatório será assegurado o trancamento da matrícula, nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, e da Resolução CNRM nº 17/2022.

15.1.1. O trancamento restringe-se ao médico residente que prestará o Serviço Militar Obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas nem ao serviço voluntário.

15.2. O pedido deverá ser formalizado por escrito perante a COREME do HO REDENTORA em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início do Programa, acompanhado do documento de convocação, em via original e cópia simples.

15.3. Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga em apenas 01 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais.

15.4. O trancamento da matrícula para a prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa até o retorno do médico residente ao Programa.

15.5. A vaga aberta em decorrência do trancamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previsto neste Edital, no mesmo Processo Seletivo e para o mesmo Programa, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15.6. O reingresso do médico residente com matrícula trancada dar-se-á mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que estiver prestando o Serviço Militar.

15.7. O não cumprimento do disposto neste Capítulo implicará a perda automática da vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e em eventuais retificações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas questões da Prova Objetiva.

16.2.1. O disposto no item 16.2 não afasta a aplicação, ao próprio Processo Seletivo, das normas supervenientes que o alcancem, hipótese em que o Edital será objeto de retificação, amplamente divulgada na forma do item 16.3.

16.3. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP, no endereço eletrônico www.avancasp.org.br.

16.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado.

16.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive eletrônico, e telefone atualizados até o término do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

16.5.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazêlo através da "Área do Candidato", até a homologação deste Processo Seletivo. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto ao HO REDENTORA.

16.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo, à sua apresentação para matrícula e ao exercício das atividades do Programa correrão às suas expensas.

16.8. O HO REDENTORA e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

16.9. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, quando constatada omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.10.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.10, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

16.11. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

16.12. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo HO REDENTORA e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber, observada a competência do Plenário da Comissão Nacional de Residência Médica.

São José do Rio Preto, 19 de novembro de 2026.

Dr. José Renato Duarte
Coordenador da COREME – HO REDENTORA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

DADOS DO CANDIDATO	
NOME	
Nº DE INSCRIÇÃO	
VAGA	

DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)	CID Nº

NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO	CRM Nº

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
( ) Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa ou elevador)
( ) Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada
( ) Ledor ( ) Transcritor ( ) Intérprete de Libras
( ) Prova em braile
( ) Mesa para cadeirante

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

Notas: o laudo médico deverá ser emitido há, no máximo, 12 (doze) meses e conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esta Declaração e o respectivo laudo deverão ser enviados digitalmente (*upload*), em arquivo único, em campo próprio do sistema, no ato da inscrição.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

Eu, _____ (nome civil), RG nº _____, CPF nº _____, inscrito no Processo Seletivo de Residência Médica nº 01/2026 do HO REDENTORA, para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, solicito a inclusão e o uso do meu Nome Social:

_____.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ANÁLISE CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO	
LOCAL (CIDADE/UF)	

Item avaliado	Metodologia e análise	Valor máximo	Valor obtido
Atividades de extensão: campanhas educativas, de vacinação e atividades comunitárias	- 02 a 04 horas: 0,25 - 05 a 07 horas: 0,50 - 08 a 10 horas: 0,75 - Acima de 11 horas: 1,0	1,0	
Estágios extracurriculares: mínimo de 40 horas no estágio, com certificado ou declaração em papel timbrado	- Demais áreas (um ou mais estágios): 1,5 - Em Oftalmologia (um ou mais estágios): 3,0	3,0	
Participação em Ligas Acadêmicas: mínimo de 6 meses por liga, com certificado ou declaração em papel timbrado	- Demais ligas (uma ou mais): 0,75 - Liga de Oftalmologia: 1,5	1,5	
Trabalho(s) completo(s) publicado(s) em periódico(s), com comprovação. Não serão considerados resumos. Cada trabalho é computado uma única vez, ainda que publicado em periódicos diferentes	- Como coautor: 0,25 por trabalho - Como autor: 0,5 por trabalho	2,0	
Trabalho(s) apresentado(s) em congressos	- Como coautor: 0,25 por trabalho - Como autor: 0,5 por trabalho	1,0	
Participação em Congressos, Jornadas e Simpósios: mínimo de 8 horas	- Demais áreas (uma ou mais participações): 0,75 - Em Oftalmologia (um ou mais eventos): 1,5	1,5	
Total		**10,0**	-

Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações prestadas e autênticos os documentos comprobatórios anexados.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, venho requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo de Residência Médica nº 01/2026 do HO REDENTORA, Programa de Residência Médica em Oftalmologia – Acesso Direto, ingresso em 2027, nos termos da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, e do Capítulo 4 do Edital de Abertura de Inscrições, juntando a competente documentação comprobatória e assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Hipótese em que se enquadra (assinalar uma):

( ) alínea “a” – inscrição superior a 30% do vencimento/salário mensal, sem dependentes

( ) alínea “b” – inscrição superior a 20% do vencimento/salário mensal, com até dois dependentes

( ) alínea “c” – inscrição superior a 10% do vencimento/salário mensal, com mais de dois dependentes

( ) alínea “d” – renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos

( ) alínea “e” – inscrição no CadÚnico, com cadastro atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Decreto nº 11.016/2022. NIS nº _____

Declaro, ainda, nos termos do art. 5º da Resolução CNRM nº 7/2010, que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para processo seletivo de ingresso em Programa de Residência Médica e que sou egresso de instituição de ensino superior pública ou fui beneficiário de bolsa de estudo oficial.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V – CRONOGRAMA

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais do HO REDENTORA ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site www.avancasp.org.br, na área destinada a este Processo Seletivo.

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital Completo no site e resumido na imprensa.	19/11/2026
Período de impugnação ao Edital.	20 a 23/11/2026
Publicação das respostas às impugnações ao Edital.	30/11/2026
Período de inscrições "*on-line*" – internet.	04/12/2026 a 04/01/2027
Período de solicitação de isenção de pagamento da inscrição.	Até 07/12/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	14/12/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção.	15 e 16/12/2026
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.	21/12/2026
Último dia para pagamento da inscrição e envio de documentos relativos à análise curricular.	05/01/2027
Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Atendimento Especial, de Uso do Nome Social e de Pontuação Adicional.	11/01/2027
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações.	12 e 13/01/2027
Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Atendimento Especial, de Uso do Nome Social e de Pontuação Adicional.	18/01/2027
Divulgação da Lista de Inscritos, do Local de Prova e do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.	22/01/2027
Realização da Prova Objetiva.	31/01/2027
Divulgação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Questões, após às 17h00.	01/02/2027
Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.	02 e 03/02/2027
Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito Oficial – Definitivo, do Resultado da Prova Objetiva, do Resultado da Análise Curricular e do Resultado Final – Preliminar.	17/02/2027
Período de Recursos Contra o Resultado da Análise Curricular e o Resultado Final – Preliminar.	18 e 19/02/2027
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final – Definitivo.	24/02/2027
Homologação do Processo Seletivo de Residência Médica.	A partir da publicação do Resultado Final – Definitivo
Período de Matrícula dos candidatos convocados, na sede da COREME.	25 e 26/02/2027
Início do Programa de Residência Médica.	01/03/2027